

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 033/18**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **026-2018**

Autor: Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários e bebedouros de água nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para atendimento dos usuários e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 026-2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

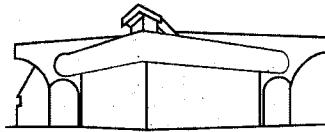
**MÁRIO CÉSAR GARMIS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão

CM Paraguaçu Paulista

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente

Protocolo Data/Hora  
25.370 23/05/2018 15:26:35  
Responsável: *[Signature]*

**CICERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **026-2018**

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários e bebedouros de água nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para atendimento dos usuários e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo visa que as agências bancárias e casas lotéricas, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista terão que disponibilizar para seus usuários sanitários femininos e masculinos, inclusive para portadores de necessidades especiais, bem como bebedouros de água, contendo copos descartáveis.

Dispõe a propositura ainda, que os sanitários e bebedouros destinam-se a proporcionar maior conforto durante a espera no atendimento junto a instituição bancária e casa lotérica, tanto os clientes da Instituição Bancária à qual pertence à agência e casa lotérica, bem como as pessoas do público, em geral, que a estiver utilizando, ainda que não sejam clientes daquela Instituição.

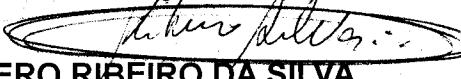
Também, estabelece o projeto que os sanitários e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso e visualização e, com identificação para uso de pessoas portadoras de deficiência locomotora.

A presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inciso I do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal, pois trata-se de matéria de interesse local, e de iniciativa de Vereador.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Relator